



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 1.106/2023

“ALTERA O ARTIGO 6° DA LEI 1.041/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022”

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- O Artigo 6° da Lei 1.041/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6°- “Fica o Executivo Municipal, nos termos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, Lei n° 1000, de 08 de junho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1°, inciso III, da lei 4.320/64”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de dezembro de 2023

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal